

HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ 05.197.443/0001-38

NIRE 233.000.392.71

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2021**

Data, Hora e Local: Em 30 de abril de 2021, às 10:00 horas, na sede social da HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., localizada no município de Fortaleza, estado do Ceará, na avenida Heráclito Graça, n.º 406, bairro Centro, CEP: 60.140-060 ("Companhia").

Convocação: Edital de convocação publicado na edição dos dias 31 de março, 01 e 02 de abril de 2021 do Jornal "O Estado", respectivamente nas páginas 5,10 e 7, e dos dias 5,6 e 7 de abril de 2021 do Diário Oficial do Estado ("DOE"), respectivamente nas páginas 155, 137 e 110.

Divulgações: Os documentos pertinentes aos assuntos integrantes da ordem do dia, incluindo a proposta da administração para esta assembleia geral extraordinária, foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da Companhia, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e da regulamentação da CVM aplicável.

Presença: Presentes os acionistas representando 84,89% (oitenta e quatro vírgula oitenta e nove por cento) do capital social da Companhia, em atendimento ao quórum legal mínimo, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia e boletins de voto a distância válidos. Presentes também o representante do auditor independente KPMG e membros da administração da Companhia.

Mesa: Presidente: CANDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA; e Secretário: RAFAEL SOBRAL MELO.

Ordem do dia:

Em assembleia geral ordinária: **(i)** apreciar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, acompanhadas do relatório da administração e do relatório dos auditores independentes; **(ii)** aprovar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31

de dezembro de 2020 e a distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia; e **(iii)** fixar o montante global da remuneração dos administradores da Companhia para o exercício social de 2021.

Em assembleia geral extraordinária: **(i)** a aprovação da Política de Prêmio por Desempenho da Companhia; **(ii)** aprovar o Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações da Companhia, o qual terá eficácia condicionada ao fechamento da combinação de negócios entre a Companhia e a Notre Dame Intermédica Participações S.A., já aprovada em AGE da Companhia realizada em 29 de março de 2021; **(iii)** a aprovação da aquisição de controle do Grupo Promed por meio da aquisição da totalidade das ações de emissão da Vida Saúde Gestão S.A. ("Vida Saúde"), por meio da Ultra Som Serviços Médicos S.A. ("Ultra Som"), sociedade controlada pela Companhia, conforme Fato Relevante divulgado pela Companhia em 08 de setembro de 2020, incluindo os demais atos necessários à conclusão da aquisição da Vida e Saúde, quais sejam: (a) o exame, discussão e aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da Vida Saúde pela Ultra Som, e de Ações da Ultra Som pela Companhia ("Protocolo de Incorporação"); (b) a incorporação de ações da Vida Saúde pela Ultra Som, na forma prevista no Protocolo de Incorporação ("Incorporação de Ações da Vida Saúde"); (c) a incorporação de ações da Ultra Som pela Companhia, na forma prevista no Protocolo de Incorporação ("Incorporação de Ações da Ultra Som"); (d) a ratificação da nomeação da empresa de avaliação especializada Apsis Consultoria Empresarial Ltda., CNPJ/ME sob nº 27.281.922/0001-70, responsável pela avaliação dos patrimônios líquidos da Vida Saúde e da Ultra Som, bem como pela elaboração dos respectivos laudos de avaliação ("Laudos de Avaliação"); (e) o exame, discussão e aprovação do Laudo de Avaliação; (f) o aumento do capital social da Companhia, em decorrência da Incorporação de Ações da Ultra Som; e (g) a autorização para que a diretoria pratique todos os demais atos que sejam necessários para a aquisição das ações da Vida Saúde e para a implementação da Incorporação de Ações da Vida Saúde e da Incorporação de Ações da Ultra Som; e **(iv)** a alteração do art. 6.º do estatuto social para refletir o aumento do capital social da Companhia.

Deliberações: Preliminarmente, (1) foi dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta assembleia, uma vez que todos já foram devida e previamente disponibilizados pela Companhia e são do inteiro conhecimento dos acionistas; (2) as eventuais declarações de voto, protestos e dissidências porventura apresentados serão numeradas, recebidas e autenticadas pela mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 130 da Lei das S.A.; e (3) foi autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas presentes, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do artigo 130 da Lei das S.A.

Em seguida, após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

Em assembleia geral ordinária:

(i) Por maioria de votos, tendo sido computados 98,04% (noventa e oito vírgula zero quatro por cento) de votos a favor e 1,96% (um vírgula noventa e seis por cento) de abstenções, nos termos do Anexo V à presente ata, e com a abstenção dos legalmente impedidos (controladores), aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, acompanhadas do relatório da administração e do relatório dos auditores independentes.

(ii) Por maioria de votos, tendo sido computados 99,94% (noventa e nove vírgula noventa e quatro por cento) de votos a favor e 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) de abstenção, nos termos do Anexo V à presente ata, aprovar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, que, após as deduções legais para provisão de Imposto sobre a Renda e Contribuição Social, corresponde ao montante de R\$ 783.464.255,53 (setecentos e oitenta e três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta três centavos), da seguinte forma: (a) R\$ 39.173.212,78 (trinta e nove milhões, cento e setenta e três mil, duzentos e doze reais e setenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado, para constituição da reserva legal; (b) R\$ 213.854.600,06 (duzentos e treze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais e seis centavos) distribuídos aos acionistas, sendo R\$ 9.724.854,06 (nove milhões, setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), correspondentes a R\$ 0,0026177761869954 por ação, a serem pagos a título de dividendos até 17 de maio de 2021 aos detentores de ações ordinárias da Companhia na data base de 05 de maio de 2021, passando as ações da Companhia a serem negociadas *ex* dividendos ora declarados a partir do dia 06 de maio de 2021, e (2) o restante, correspondente a R\$ 204.129.746,00 (duzentos e quatro milhões, cento e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais), correspondentes a R\$ 0,0549484840429799 por cada ação ordinária, será pago na data de hoje, 30 de abril de 2021, a título de juros sobre capital próprio já declarados nas deliberações tomadas em reuniões do conselho de administração realizadas em 13 de julho de 2020 e 30 de dezembro de 2020; e (c) R\$ 530.436.442,69 (quinhentos e trinta milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) serão retidos com base no orçamento de capital que consta em anexo à proposta da administração para esta assembleia.

(iii) Por maioria de votos, tendo sido computados 83,89% (oitenta e três vírgula oitenta e nove por cento) de votos a favor, 13,78% (treze vírgula setenta e oito por cento) de votos contrários e 2,33% (dois vírgula trinta e três por cento) de abstenções, nos termos do Anexo V à presente ata, fixar o limite do montante global da remuneração dos administradores da Companhia em R\$ 51.638.860,51 (cinquenta e um milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos para o exercício social de 2021, conforme proposta da administração para esta assembleia.

Por fim, foi registrado pela Mesa o pedido de instalação do conselho fiscal por acionistas titulares de ações representativas de aproximadamente 12,31% (doze vírgula trinta e um por cento) do total do capital social da Companhia, sem a indicação de candidatos. Solicitada pelo Presidente a indicação de candidatos para compor o conselho fiscal, nenhum acionista indicou quaisquer candidatos. Assim, o número mínimo de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes não foi alcançado, de forma que se considerou prejudicado o pedido de instalação do conselho fiscal.

Em assembleia geral extraordinária:

(i) Por maioria de votos, tendo sido computados 88,12% (oitenta e oito vírgula doze por cento) de votos a favor, 10,39% (dez vírgula trinta e nove por cento) de votos contrários e 1,49% (um vírgula quarenta e nove por cento) de abstenções, nos termos do Anexo V à presente ata, aprovar a Política de Prêmio por Desempenho da Companhia, cuja cópia constitui o Anexo I à presente ata.

(ii) Por maioria de votos, tendo sido computados 86,78% (oitenta e seis vírgula setenta e oito por cento) de votos a favor, 11,73% (onze vírgula setenta e três por cento) de votos contrários e 1,49% (um vírgula quarenta e nove por cento) de abstenções, nos termos do Anexo V à presente ata, aprovar o Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações da Companhia, cuja eficácia ficará condicionada ao fechamento da combinação de negócios entre a Companhia e a Notre Dame Intermédica Participações S.A., já aprovada em AGE da Companhia realizada em 29 de março de 2021, cuja cópia constitui o Anexo II à presente ata.

(iii) Por unanimidade de votos, tendo sido computados 100% (cem por cento) de votos a favor, nos termos do Anexo V à presente ata, aprovar a aquisição de controle do Grupo Promed por meio da aquisição da totalidade das ações de emissão da Vida Saúde, por meio da Ultra Som, sociedade controlada pela Companhia, conforme Fato Relevante divulgado pela Companhia em 08 de setembro de 2020, incluindo os demais atos necessários à conclusão da aquisição da Vida e Saúde, tais como: (iii.1) a Incorporação de Ações da Vida Saúde; (iii.2) a Incorporação de Ações da Ultra Som; (iii.3) o Protocolo de Incorporação, cuja cópia constitui o Anexo III.a; (iii.4) a ratificação da nomeação da empresa de avaliação especializada Apsis

Consultoria Empresarial Ltda., CNPJ/ME sob nº 27.281.922/0001-70 para elaboração dos Laudos de Avaliação; (iii.5) os Laudos de Avaliação, cujas cópias constituem o Anexo III.b; e (iii.6) o aumento do capital social da Companhia, em decorrência da Incorporação de Ações da Ultra Som, no valor de R\$ 501.813.224,99 (quinhentos e um milhões, oitocentos e treze mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), mediante a emissão de 41.640.220 (quarenta e um milhões, seiscentas e quarenta mil, duzentas e vinte) novas ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal. As ações emitidas em razão da Incorporação de Ações da Ultra Som serão subscritas pelos Diretores da Companhia, por conta e ordem dos atuais acionistas da Ultra Som, o que, conforme previsto na Cláusula 6.1 do Protocolo de Incorporação, está condicionado à realização de todos os atos previstos nas Cláusulas 6.1.1 a 6.1.4 do Protocolo de Incorporação.

(iv) Por maioria de votos, tendo sido computados 99,19% (noventa e nove vírgula dezenove por cento) de votos a favor e 0,81% (zero vírgula oitenta e um por cento) de abstenção, nos termos do Anexo V à presente ata, e em decorrência das aprovações do item (iii) retro, e condicionado à realização de todos os atos previstos nas Cláusulas 6.1.1 a 6.1.4 do Protocolo de Incorporação, aprovar a alteração do art. 6.º do estatuto social para refletir o aumento do capital social da Companhia, que passará a ter a seguinte nova redação:

"Artigo 6.º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado (em moeda corrente nacional) é de R\$ 8.352.334.681,49 (oito bilhões, trezentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), dividido em 3.891.569.750 (três bilhões, oitocentas e noventa e uma milhões, quinhentas e sessenta e nove mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal."

O estatuto social consolidado da Companhia, já refletindo as alterações ora aprovadas nos itens acima, consta anexo à presente ata como Anexo IV e será divulgado ao mercado nos termos da regulamentação aplicável.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Assinaturas: Mesa: CANDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA - Presidente; RAFAEL SOBRAL MELO - Secretário.
Acionistas presentes: PPAR PINHEIRO PARTICIPAÇÕES S.A., CANDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA,

CANDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA JUNIOR, JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA, ANA CHRISTINA FONTOURA KOREN DE LIMA, ARISAIG NEXT GENERATION MASTER FUND ICAV, CARMIGNAC EMERGENTS, CARMIGNAC PORTFOLIO – EMERGENTS, FP CARMIGNAC EMERGING MARKETS, TRINETRA EMERGING MARKETS GROWTH FUND, FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND, AMUNDI FUNDS, AMUNDI INDEX SOLUTIONS, BESTINVER LATAM, FI. **Os seguintes acionistas exerceram seu direito de voto por meio de boletins de voto à distância e, nos termos do artigo 21-V da Instrução CVM n.º 481/09, são considerados presentes nesta assembleia geral e assinantes da presente ata:**

WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (IRELAND) PLC, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA, CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN, CANADIAN PACIFIC RAILWAY COMPANY PENSION TR F, CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND, DRIEHAUS EMERGING MARKETS GROWTH FUND, RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D. I. S., IBM 401 (K) PLUS PLAN NN (L), IRISH LIFE ASSURANCE PLC, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, MORGAN STANLEY INST FD INC EM MKTS PORTFOLIO, OFFSHORE EMERGING MARKETS FUND, NORGES BANK, PUBLIC EMPLOYEES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI, SEI INST INT TRUST EM MKTS EQUITY FUND, RUSSEL EMERGING MARKETS EQUITY POOL, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, ST LT DEP SCOTTISH WIDOWS TRKS EMG MKT FUN, ST LT DEP SCOTTISH WIDOWS TRKS LAT AMR FUN, STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS, PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, TEACHERS RETIREMENT ALLOWANCES, CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND, THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO., THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, MORGAN STANLEY VARIABLE I.F. INC, E. M. EQUITY PORTFOLIO, TD EMERGING MARKETS FUND, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC, STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D, PINEBRIDGE LATIN AMERICA FUND, SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, COMMONWEALTH OF PENNSYLV.PUB.SCHOOL EMP RET S, FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND, RUSSELL INVESTMENT COMPANY EMERGING MARKETS FUND, STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC, HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST, MORGAN STANLEY INV MAN EMERG MKTS TRUST, NATIONAL ELEVATOR INDUSTRY PENSION PLAN, PANAGORA GROUP TRUST, PEAR TREE AXIOM EMERGING MARKETS WORLD EQUITY FUND, IN BK FOR REC AND DEV,AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN, THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAG.BOARD, WEST VIRGINIA INVESTMENT MANAGEMENT BOARD, MAGNA UMBRELLA FUND PLC, RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, THE CIVIL SERVICE SUPERANNUATION FUND, LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION, NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND, ALFRED I. DUPONT CHARITABLE TRUST, MULTI-MANAGER ICVC MULTI-MANAGER INTL EQ FD, FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST, INTERNATIONAL MONETARY

FUND, MUNICIPAL E ANNUITY A B FUND OF CHICAGO, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS, THE BOARD OF A.C.E.R.S. LOS ANGELES, CALIFORNIA, SEI GLOBAL MASTER FUND PLC, THE SEI EMERGING MKT EQUITY FUND, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER, CHEVRON MASTER PENSION TRUST, NTCC COLLECTIVE FUNDS FOR EMPLOYEE BENEFIT TRUSTS, NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, VALIC COMPANY II - INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, ALASKA PERMANENT FUND, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, WELLS FARGO ADVANT EMERGING MARKETS EQUITY FUND, CANADA POST CORPORATION REGISTERED PENSION PLAN, THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND, AXIOM INVESTORS TRUST II, THE MASTER T BK OF JPN, LTD AS T OF NIKKO BR EQ MOTHER FUND, GOVERNMENT EMPLOYEES SUPERANNUATION BOARD, UNIV OF PITTSBURGH MEDICAL CENTER SYSTEM, UPMC HEALTH SYSTEM BASIC RETIREMENT PLAN, NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, KAISER FOUNDATION HOSPITALS, JNL MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN, MGI FUNDS PLC, ISHARES MSCI BRAZIL ETF, ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY, CHANG HWA COM BK LTD IN ITS CAP AS M CUST OF P LAT A EQ FD, SUNSUPER SUPERANNUATION FUND, MFS HERITAGE TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, SPDR SP EMERGING MARKETS ETF, MANULIFE GLOBAL FUND, PARTNER FI EM ACOES INVESTIMENTO NO EXTERIOR, FIDELITY INVEST TRUST LATIN AMERICA FUND, NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, THE TEXAS EDUCATION AGENCY, COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY, SUPERANNUATION ARRANGEMENTS OF THE UNIVERSITY OF LONDON, GOVERNMENT OF SINGAPORE, FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS, VAM FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS GROWTH, NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TOS LATIN AEMF, NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC, BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, ISHARES MSCI BRIC ETF, MICROSOFT CORPORATION SAVINGS PLUS 401(K) PLAN, PEOPLE S BANK OF CHINA, PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD, SOMERSET GLOBAL EMERGING MARKETS FUND LLC, FEDERATED HERMES GLOBAL ALLOCATION FUND, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD, EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND, COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 4, LEGAL GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST, EMERGING MARKETS STOCK COMMON TRUST FUND, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: RTB NIKKO B. E. A. M. F., THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF – LENDING, RUSSELL TAX EFFECTIVE GLOBAL SHARES FUND, RUSSELL INSTITUTIONAL

FUNDS, LLC - REM EQUITY PLUS FUND, PICTET - EMERGING MARKETS INDEX, MI SOMERSET GLOBAL EMERGING MARKETS FUND, EMERGING MARKETS EQUITY FUND, NORTHERN MULTI - MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTHR F, BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST, MFS MERIDIAN FUNDS - LATIN AMERICAN EQUITY FUND, PICTET CH INSTITUCIONAL-EMERGING MARKETS TRACKER, PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO, WISDOMTREE GLOBAL EX-U.S. QUALITY DIVIDEND GROWTH FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, BRASIL CAPITAL MASTER FIA, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF, THE MASTER T B J, LTD AS T OF DAIWA BRAZIL STOCK OPEN-RIO WI, THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. STB BRAZIL STOCK M. F., MI SOMERSET EMERGING MARKETS DIVIDEND GROWTH FUND, CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EMER MKTS UNIT FUND, QSUPER, BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, WELLINGTON TRUST COMPANY N.A., NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L, TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F, LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, LEGAL GENERAL GLOBAL HEALTH PHARMACEUTICALS INDEX TRUST, MANASLU LLC, BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, INTEGRA EMERGING MARKETS EQUITY FUND, WELLS FARGO (LUX) WORLDWIDE FUND, SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST, DELA DEPOSITARY ASSET MANAGEMENT B.V., FIRST TRUST BRAZIL ALPHADDEX FUND, FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADDEX FUND, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, STICHTING PENSIOENFONDS ING, EUROPEAN CENTRAL BANK, EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I, TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT, EMERGING MARKETS EQ FUND A SERIES OF 525 MARKET ST FUND LLC, ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF, ISHARES MSCI ACWI ETF, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST, JNL/MELLON EMERGING MARKETS INDEX FUND FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S. INDEX FUND, ISHARES V PUBLIC LIMITED COMPANY, BRASIL CAPITAL 30 MASTER FIA, DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE, VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, SOMERSET SMALL MID CAP EM ALL COUNTRY FUND LLC, EMERGING MARKETS EQUITY OPPORTUNITIES FUND, WASATCH EMERGING MARKETS SMALL CAP CIT, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045836, GERDAU PREV 5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, MERCER QIF FUND PLC, CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM, ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL, ASCENSION ALPHA FUND, LLC, COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION, JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400038099, WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E

BENEFIT TR, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF, BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS, WASATCH EMERGING MARKETS SELECT FUND, EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR, PANAGORA DIVERSIFIED RISK MULTI-ASSET FUND, LTD, EMERGING MARKETS LARGE/MID CAP FUND, KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI A EM II, KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AEM III, INVESTERINGSFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AK, GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY, CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY, WCM FOCUSED EMERGING MARKETS FUND, GOVERNMENT PENSION FUND, EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR, QS INVESTORS DBI GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP, AMERGEN CLINTON NUCLEAR POWER PLANT NONQUALIFIED FUND, THREE MILE ISLAND UNIT ONE QUALIFIED FUND, THREADNEEDLE INVESTMENT FUNDS ICVC, STATE STREET IRELAND UNIT TRUST, SPDR SP EMERGING MARKETS FUND, DIVERSIFIED MARKETS (2010) POOLED FUND TRUST, GREATBANC COLLECTIVE INVESTMENT TRUST IV, DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF, XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY, XTRACKERS, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492, FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792, NN PARAPLUFONDS 1 N.V, NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794, SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL EMER MKTS UNIT TRUST, THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828, THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000, NORMANDIA FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL ST MANAGED UNIT TRUST, JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF, BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH), STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, LEGAL GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND, SEI INSTITUTIONAL INVESTMENTS TRUST- EMERGING MARKETS E FUND, WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED INCOME FUND, POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED, LEGAL GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, INVESTERINGSFORENINGEN NORDEA INVEST EMERGING STARS KL, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF, RUSSELL INVESTMENT COMPANY RUSSELL TAX-MANAGED INTERNATIONAL, STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND, STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536, AUSTRALIA P.SUPERANNUATION SCHEME, GUIDEMARK EMERGING MARKETS FUND,

WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75, NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND, STATE STREET ICAV, WCM FOCUSED EMERGING MARKETS FUND LP, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, PANAGORA RISK PARITY MULTI ASSET MASTER FUND, LTD, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, CUSTODY B. OF J. LTD. RE: SMTB G. I. M. F., DWS I. GMBH FOR DEAM-FONDS KG-PENSIONEN, LEGAL GENERAL ICAV, VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, MI SOMERSET GLOBAL EMERGING MARKETS SCREENED FUND, MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE, JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT, DPAM EQUITIES L, INVESTORS WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST, ANNAPURNA PSE FIA, CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED DEFENSIVE FU, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED FUND, THE COMMONWEALTH FUND, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG, BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND, EMERGING MARKETS EQUITY ESG SCREENED FUND B, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B, NEW SOUTH WALES TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND, INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF, FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849, NORMANDIA INSTITUCIONAL MASTER FIA, THE INCUBATION FUND, LTD., FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, PARAMETRIC TMEMC FUND, LP, AQUARIUS INTERNATIONAL FUND, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL, DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL, MSCI EQUITY INDEX FUND B – BRAZIL, SCRI ROBECO QI INST EMERG MKTS ENHANCED IND EQUITIES FUND, SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY, KRANESHARES EMERGING MARKETS HEALTHCARE INDEX ETF, MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2, LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB, FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, FEDERATED HERMES I. F. PLC - FEDERATED H. G. E. M. S. E. F., ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESSELLSCHAFT MIT TG, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS, GARD UNIT TRUST, LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F, BRASIL CAPITAL PREV I MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, THREADNEEDLE INVESTMENT FUNDS ICVC - LATIN AMERICA, SIX CIRCLES INTERNATIONAL UNCONSTRAINED EQUITY FUN, BLACKROCK MSCI ACWI EX USA DIVERSIFIED FACTOR MIX FUND, SOMERSET EMERGING MARKETS DIVIDEND GROWTH FUND ((IR), FIDEICOMISO FAE, BRASIL

CAPITAL 70 XP SEGUROS ADVISORY PREVIDENCIA FUNDO DE I, MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND, HARTFORD GLOBAL IMPACT FUND, MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, CAIXA DE PREVID.DOS FUNC.DO BANCO DO BRASIL, ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EM, OMNIS PORTFOLIO INVESTMENTS ICVC - OMNIS GLOBAL EM, ALBERTA TEACHER S RETIREMENT FUND BOARD, GENUS EMERGING MARKETS EQUITY COMPONET, MIDDLETOWN WORKS HOURLY AND SALARIED UNION RETIREE, VARIOPARTNER SICAV - SECTORAL EMERGING MARKETS HEALTH CARE F, CAIXABANK MASTER RENTA VARIABLE EMERGENTE ADVISED, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS MULTI-ASSET RISK CONTROL FUN, GOLDMAN SACHS ETF ICAV ACTING SOLELY ON BEHALF OF, MI SOMERSET EMERGING MARKETS DISCOVERY FUND, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, NOMURA FUNDS IRELAND PLC - AMERICAN CENTURY EMERGI, DRIEHAUS EMERGING MARKETS FUND, L.P., SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY FUND, KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND, MATTHEWS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MORGAN STANLEY INVEST. FUNDS G. BALANCED SUSTAINABLE FUND, LEGAL GENERAL CCF, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER, STICHTING PENSIOENFONDS PGB, KAPITALFORENINGEN PENSAM INVEST, PSI 3 GLOBALE AKTIER 3, ARERO - DER WELTFONDS -NACHHALTIG, BRASIL CAPITAL SUSTENTABILIDADE MASTER FIA, BRASIL CAPITAL MASTER 30 II FIA, BRASIL CAPITAL MASTER B PREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, NORDEA EQUITY OPPORTUNITIES FUND, COLUMBIA TRUST EMERGING MARKETS EQUITY FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR AMONE M, JPMORGAN EMERGING MARKETS EQUITY CORE ETF, MINeworkers PENSION SCHEME, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U, HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG, BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME, WCM FOCUSED INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND, ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT, AVIVA INVESTORS, AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED, BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD,ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, BOMBARDIER TRUST (US) MASTER TRUST, COLUMBIA EMERGING MARKETS FUND, EQ ADVISORS TRUST - EQ/GLOBAL EM VOLATILITY PORTFOLIO, FIDELITY INV. T. FID. EMRG. MARKETS FND, FORSTA AP-FONDEN, FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS, H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED, JPMORGAN FUNDS LATIN AMERICA EQUITY FUND, JPMORGAN FUNDS, BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND, MFS INTERNATIONAL NEW DISCOVERY FUND, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS EMERGING MK EQUITY FUND, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS LATIN AMERICAN EQUITY FUND, NORDEA 1 SICAV - NORDEA 1 EMERGING STARS EQUITY FUND, OFI INVEST, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, LGIASUPER TRUSTEE, COLUMBIA VARIABLE PORTFOLIO -EMERGING MARKETS FUND, MOMENTUM INVESTMENT FUNDS SICAV-SIF, SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND, SBC MASTER PENSION TRUST, SCHRODER INTL SELECTION F - LATIN

AMERICAN, STATE OF WYOMING, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN, T ROWE PRICE INT FNDS T. ROWE PRICE L AMER FUN, VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, WINDSTREAM MASTER TRUST, KIRON INSTITUCIONAL FIA, KIRON MASTER FIA, ALLURE FIA, KIRON PREVIDENCIA XP FIE FIA, ROYAL FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES, BC FAMILIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, BRASIL CAPITAL PREVIDENCIARIO ITAU MASTER FIA, NAVI INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, NAVI LONG BIASED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, NAVI LONG SHORT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, NAVI FENDER MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, NAVI CRUISE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, ITAU NAVI LONG SHORT PREVIDENCIA FIM, NAVI COMPASS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, NAVI LONG SHORT XP SEGUROS PREVIDENCIA FIM, NAVI LONG SHORT PREVIDENCIA FIFE FIM CP, NAVI B PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES MASTER, NAVI B PREVIDENCIA FIFE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOE, NEO Navitas Master Fundo de Investimentos em Ações, NEO Future Master Fundo de Investimentos em Ações, FP NEO Total Return Fundo de Investimentos em Ações, NEO NAVITAS B MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, Absoluto Partners Master FIA, Absoluto Partners Institucional Master FIA, Absoluto Partners Institucional 2 Master FIA, AP LS Master FIA.

A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Fortaleza, estado do Ceará, 30 de abril de 2021

Mesa:

CANDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA
Presidente

RAFAEL SOBRAL MELO
Secretário

ANEXO I

à ata da assembleia geral ordinária e extraordinária da Hapvida Participações e Investimentos S.A.,
realizada em 30 de abril de 2021

Política de Prêmio por Desempenho da Companhia

POLÍTICA DE PRÊMIO POR DESEMPENHO

HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A., sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 05.197.443/0001-38, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, à Av. Heráclito Graça, 406, Bairro Centro, CEP 60140-061 ("Companhia").

CONSIDERANDO QUE: a Companhia tem a intenção de pagar um prêmio em ações em caso de desempenho extraordinário no que se refere aos trabalhos a serem executados pelos seus colaboradores ("Participante"), nos termos do artigo 457, parágrafo 4º da CLT e artigo 28 da Lei nº 8.212/91, resolve estabelecer a presente Política de Prêmio por Desempenho.

1. DO OBJETO

1.1 A Companhia, por sua liberalidade, pagará ao Participante um Prêmio (conforme definido na Cláusula 2.1 abaixo), líquido de quaisquer Tributos, uma vez superadas determinadas metas conforme abaixo:

Meta de Performance Global. Conforme o atingimento de indicadores de performance calculados anualmente com base no respectivo plano orçamentário aprovado em RCA (Reunião do Conselho de Administração). Os indicadores de performance levarão em consideração:

- EBITDA (peso 50%) – aderência ao orçamento 2021/2022/2023
- Crescimento (peso 50%) – aderência ao orçamento 2021/2022/2023

Meta de Performance Individual. Metas objetivas conforme a área de atuação dos participantes, a serem definidas pela Companhia.

1.2 A Apuração dos resultados será acompanhada anualmente pelos referidos indicadores e serão apresentados pelo CFO.

1.3 Os indicadores são independentes com percentual aplicado a partir de 95% de cumprimento aplicados (abaixo de 95% = zero no indicador) limitado a 100%.

1.4 As Metas serão aferidas durante os anos de 2021, 2022 e 2023 até a liquidação financeira do Prêmio, sendo certo que esta deverá ocorrer até 31 de março de 2024 ("Data Limite").

2. DO PRÊMIO

2.1 Caso as Metas sejam cumpridas com qualidade e excelência superiores aos padrões ordinários, a Companhia pagará o prêmio em ações ordinárias de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, líquido de quaisquer tributos retidos na fonte ("Prêmio").

2.2 Para avaliação da qualidade e excelência dos trabalhos desempenhados, a Companhia levará em consideração o desempenho individual do Participante de modo a confirmar o desempenho extraordinário, conforme as metas estabelecidas.

2.3 As metas serão aferidas ano a ano, mas poderão ser recuperadas ao longo dos 3 (três) anos, caso em algum dos anos elas não sejam atingidas pelo Participante.

2.4 O prêmio somente será pago se o Participante for empregado da Companhia ou de uma de suas subsidiárias na Data Limite. Se, a qualquer tempo, o Participante:

(a) desligar-se da Companhia ou de suas Controladas, conforme o caso, por vontade própria do Participante mediante pedido de demissão ou renúncia ao cargo ou rescisão unilateral ou antecipada pelo Participante do respectivo contrato de prestação de serviços, ou por vontade da Companhia, por Justa Causa, mediante dispensa, destituição do cargo ou rescisão motivada do contrato de prestação de serviços: não fará jus ao prêmio em ações que será automaticamente extinto, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(b)(i) for desligado da Companhia ou suas Controladas por vontade desta, sem Justa Causa, mediante dispensa, destituição, rescisão unilateral ou antecipada do contrato de prestação de serviços pela Companhia, ou (ii) desligar-se da Companhia por aposentadoria acordada com a Companhia, falecimento ou invalidez permanente: a Companhia poderá conceder premiação de forma proporcional à permanência, ou seja, um terço por cada exercício que tiver iniciado trabalhando (2021/2022/2023). Por exemplo, em caso de desligamento em julho de 2022 o prêmio em ações proporcional de 2021 e 2022 poderá ser recebido pelo Participante e será pago até 31 de março de 2024.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O Participante não terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até que as Ações sejam por ele adquiridas nos termos da lei. Nenhuma Ação será entregue antes que todas as exigências legais, regulamentares, estatutárias e contratuais tenham sido integralmente cumpridas, ficando reservado à Companhia o direito de alterar ou eliminar, sem qualquer ônus, qualquer disposição do presente instrumento para fins de adequação da Companhia à legislação aplicável.

3.2 A presente política não impedirá a Companhia e suas Controladas de se envolverem em operações de reorganização/reestruturação societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e qualquer outra forma de reestruturação societária envolvendo companhias ou sociedades controladas ou não pela Companhia (reestruturação intra e extra-grupo) (“Reestruturação”). O Comitê poderá determinar, a seu exclusivo critério, mantendo-se o mesmo racional econômico, e sem prejuízo de outras medidas: a substituição das ações objeto do prêmio, por ações quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia.

3.3 De modo a manter o benefício econômico do Participante, se a quantidade de ações que compõem o capital da Companhia for aumentada ou diminuída, em razão de desdobramento, grupamento ou bonificação de ações, o Comitê deverá efetuar os ajustes apropriados no número das ações a serem entregues na premiação, exceto se a alteração do número de ações que compõem o capital da Companhia for em decorrência de emissão de novas ações em virtude de aumentos de capital ou redução de capital e/ou recompra de ações, ocasião em que não serão realizados ajustes no número das ações a serem entregues. Nenhuma fração de ação será emitida segundo o contrato ou em virtude de qualquer dos ajustes previstos nesta Cláusula.

Fortaleza, 30 de março de 2021.

* * * * *

ANEXO II

à ata da assembleia geral ordinária e extraordinária da Hapvida Participações e Investimentos S.A.,
realizada em 30 de abril de 2021

Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações da Companhia

PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES DE 2021 DA HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

O presente Plano de Opção de Compra de Ações é regido pelas disposições abaixo e pela legislação aplicável.

1. Definições.

1.1. As expressões abaixo, quando usadas aqui com iniciais em maiúscula, terão os significados a elas atribuídos a seguir, salvo se expressamente previsto em contrário:

“Ações” significam as ações de emissão da Companhia, negociada na B3 sob o código HAPV3;

“Acordo de Associação” significa o Acordo de Associação e Outras Avenças celebrado entre a Companhia e a GNDI, que tem por objeto a Operação;

“B3” significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

“Companhia” significa a Hapvida Participações e Investimentos S.A., companhia aberta, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, 406, Centro, CEP 60140-061, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.197.443/0001-38;

“Conselho de Administração” significa o Conselho de Administração da Companhia;

“Contrato de Opção” significa o instrumento particular de outorga de opção de compra de ações celebrado entre a Companhia e o Participante, por meio do qual a Companhia outorga Opções ao Participante, o qual deverá refletir substancialmente os mesmos termos e condições previstos neste Plano;

“Desligamento” significa o término da relação jurídica de administrador ou empregado entre o Participante e a Companhia, por qualquer motivo, incluindo, sem limitação, renúncia, destituição, substituição ou término do mandato sem reeleição ao cargo de administrador, pedido de demissão voluntária ou demissão, com ou sem justa causa, aposentadoria, invalidez permanente e falecimento. Para maior clareza, fica estabelecido que eventual desligamento do Participante do cargo de administrador ou empregado da Companhia seguido de eleição, investidura e/ou contratação de tal Participante para outro cargo como administrador ou empregado da GNDI ou outra sociedade controlada pela Companhia não caracteriza Desligamento, para fins deste Plano;

“GNDI” significa a Notre Dame Intermédica Participações S.A., companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 867, 8º andar, conjunto 82, sala A, Bela Vista, CEP 01311-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.853.511/0001-84, a qual se tornará subsidiária integral da Companhia imediatamente após a Operação;

“Opções” significa as opções de compra de Ações outorgadas pela Companhia aos Participantes, nos termos deste Plano;

“Operação” significa a operação de combinação de negócios entre a Companhia e a GNDI, a ser realizada através da incorporação das ações de emissão da GNDI pela Companhia, nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação celebrado entre a administração de referidas companhias;

“Participantes” significam os diretores e empregados da Companhia selecionados por seu Conselho de Administração, observado o disposto no item 3.1 deste Plano, em favor dos quais a Companhia outorgará Opções, nos termos deste Plano;

“Plano” significa o presente Plano de Opção de Compra de Ações;

“Preço de Exercício” significa o preço a ser pago pelo Participante à Companhia em pagamento das Ações que adquirir em decorrência do exercício de suas Opções, conforme determinado no item 7.1 abaixo.

Objetivos do Plano

2.1. O Plano tem por objetivo permitir que os Participantes adquiram Ações nos termos deste Plano, com vistas a: (a) estimular a integração, expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; e (b) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos dos Participantes.

Participantes

3.1. Caberá ao Conselho de Administração da Companhia selecionar os Participantes e quantidade de Opções a ser outorgada a cada Participante. Com o referido envio por qualquer meio (físico ou eletrônico) no referido prazo o plano deverá ser implementado nos presentes termos, aos referidos participantes.

Administração do Plano

4.1. O Plano será administrado pelo Conselho de Administração, sendo certo, no entanto, que o Conselho de Administração deverá observar estritamente os termos deste Plano.

4.2. No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e no Plano.

Outorga de Opções

5.1. O Conselho de Administração deverá, em até 30 (trinta) dias contados da data de consumação da Operação, aprovar: (a) a eleição dos Participantes e a outorga das Opções em seu favor, sendo que a referida outorga deverá abranger a totalidade das Ações Sujeitas ao Plano; e (b) a celebração dos Contratos de Opção entre a Companhia e cada um dos Participantes, sendo certo que os referidos Contratos de Opção deverão observar estritamente os termos deste Plano.

5.2. Cada Opção dará direito ao Participante de adquirir 1 (uma) Ação, sujeito aos termos e condições estabelecidos neste Plano.

Ações Sujeitas ao Plano

6.1. Sujeito aos ajustes previstos no item 11.2 abaixo, será outorgada uma quantidade de Opções que atribua aos Participantes o direito de adquirir em conjunto uma quantidade de Ações equivalente a até 56.933.028 ações representativas do capital social total da Companhia ("Ações Sujeitas ao Plano").

6.2. Com o propósito de satisfazer o exercício de Opções outorgadas nos termos do Plano, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, emitir novas Ações dentro do limite do capital autorizado ou alienar Ações mantidas em tesouraria.

6.3. Os acionistas não terão direito de preferência na outorga ou no exercício de Opções de acordo com este Plano, conforme previsto no Artigo 171, Parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76.

6.4. As Ações adquiridas em razão do exercício de Opções nos termos do Plano manterão todos os direitos pertinentes à sua espécie.

6.5. As Ações objeto das Opções farão jus aos dividendos, juros sobre o capital próprio e demais proventos declarados pela Companhia a partir da data da liquidação do exercício das Opções, com o pagamento do Preço de Exercício e a emissão ou transferência da Ação para o Participante.

6.6. As Opções não atribuem quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até a liquidação do exercício das Opções.

Preço do Exercício das Opções

7.1. O Preço de Exercício de cada Opção outorgada nos termos do Plano será fixo no valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por Ação.

Exercício das Opções

8.1. As Opções se tornarão exercíveis (*vested*) na medida em que os respectivos Participantes permanecerem continuamente vinculados como administrador ou empregado da Companhia, conforme o caso, até o decurso dos períodos aquisitivos de direitos (*vesting*) especificados abaixo e hipóteses especificadas nos itens da cláusula 9, como segue:

(d) 1/3 (um terço) das Opções outorgadas poderão ser exercidas após 31 de agosto de 2022;

(e) 1/3 (um terço) das Opções outorgadas poderão ser exercidas após decorridos 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fechamento da Operação; e

(f) 1/3 (um terço) das Opções outorgadas poderão ser exercidas após decorridos 36 (trinta e seis) meses contados da data de fechamento da Operação.

8.1.1. Observado o disposto no item 9 abaixo, as Opções poderão ser exercidas, parcial ou totalmente, a qualquer momento a partir da data em que se tornarem exercíveis, nos termos do item 8.1 acima e 9, observado o prazo limite para exercício das Opções que será de 48 (quarenta e oito) meses contados da data de fechamento da Operação.

8.2. O Participante que desejar exercer a sua Opção deverá comunicar à Companhia, por escrito, a sua intenção de fazê-lo e indicar a quantidade de Opções que deseja exercer.

8.3. Nenhum Participante terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até que suas Opções sejam devidamente exercidas e as respectivas Ações adquiridas ou subscritas, nos termos do Plano. Nenhuma Ação será entregue ao titular em decorrência do exercício da Opção a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

Hipóteses de Desligamento da Companhia e seus Efeitos

9.1. Se, a qualquer tempo:

(e) ocorrer o Desligamento da Companhia por vontade própria do Participante, pedindo demissão do seu emprego ou renunciando ao seu cargo de administrador: (i) as Opções ainda não exercíveis de acordo com o item 8.1 acima, na data do seu Desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as Opções já exercíveis de acordo com o item 8.1 acima, na data do seu Desligamento, poderão ser exercidas, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de Desligamento, após o que as opções restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, sendo que o referido prazo será prorrogado caso haja qualquer impedimento legal ou justificado e aceito pelo Participante para o referido exercício;

(f) ocorrer o Desligamento do Participante por vontade da Companhia, mediante dispensa por justa causa ou destituição do seu cargo de administrador por violar os deveres legais de administrador todas as Opções ainda não exercidas restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(g) ocorrer o Desligamento do Participante por vontade da Companhia, mediante dispensa sem justa causa ou destituição do seu cargo sem que haja violação dos deveres legais de administrador: (i) antes de 31 de agosto de 2022, o Participante terá direito de se manter no plano até que haja a possibilidade de exercício das opções depois de 31 de agosto de 2022, oportunidade em que poderá exercer o primeiro 1/3 das opções outorgas, desde que o Participante não estabeleça vínculos de qualquer natureza com qualquer concorrente da Companhia até 31 de agosto de 2022, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da 31 de agosto de 2022, sendo que o referido prazo será prorrogado caso haja impedimento legal ou justificado e aceito pelo Participante para o referido exercício, ou (ii) a partir de 31 de agosto de 2022, mas antes de completado o 24º (vigésimo quarto) mês contado da data do fechamento da Operação, o Participante manterá o direito de exercício das Opções já exercíveis de acordo com o item 8.1

acima e perderá o direito a todas as Opções outorgadas mas ainda não exercíveis, ou (iii) a partir do 25º (vigésimo quinto) mês contado a partir do fechamento da Operação, o Participante manterá o direito de exercício das Opções já exercíveis de acordo com o item 8.1 acima e a quantidade total remanescente de Opções ainda não exercíveis na data do Desligamento, desde que o Participante não estabeleça vínculos de qualquer natureza com qualquer concorrente da Companhia até o final do período do plano, ou seja, até que seja completado o 36º (trigésimo sexto) mês após o fechamento da Operação. Caso o Participante cumpra com a referida obrigação de se abster de criar vínculo com qualquer concorrente da Companhia, as referidas Opções não exercíveis à época do desligamento, se tornarão exercíveis após decorridos 36 (trinta e seis) meses da data do fechamento da Operação e poderão ser exercidas no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do 36º (trigésimo sexto) mês da data do fechamento da Operação, sendo que o referido prazo será prorrogado caso haja qualquer impedimento legal ou justificado e aceito pelo Participante para o referido exercício, após o que as mesmas restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e

(h) ocorrer o Desligamento do Participante por falecimento ou invalidez permanente, as Opções já exercíveis de acordo com o item 8.1 acima, na data do seu Desligamento, bem como todas as demais Opções outorgadas ao Participante, as quais serão consideradas antecipadamente exercíveis (*vested*), poderão ser exercidas pelos herdeiros ou representantes legais do Participante no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de Desligamento, sendo que o referido prazo será prorrogado caso haja impedimento legal ou justificado e aceito pelo Participante/Sucessor para o referido exercício, após o que as mesmas restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização. Uma vez exercidas as Opções, a Companhia deverá liquidar as Opções exercidas em caixa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do exercício, no valor bruto correspondente à diferença positiva entre o preço da ação da Companhia ao final do pregão do dia imediatamente anterior à data de exercício e o preço de exercício previsto na Cláusula 7.1, multiplicado pela quantidade de Opções exercidas. Nesta hipótese, a Companhia deverá fazer as devidas retenções de impostos sobre o valor acima devido, aplicando-se as alíquotas vigentes na data do pagamento.

Prazo de Vigência do Plano

10.1. O Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia, mas, de acordo com o art. 125 do Código Civil, permanecerá com seus efeitos suspensos até a data de fechamento da Operação, observadas todas as condições do presente plano, permanecendo vigente por prazo indeterminado, até o cumprimento integral dos termos e condições previstos neste Plano.

Disposições Gerais

11.1. A outorga de Opções nos termos do Plano não impedirá a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações. Em tais hipóteses, não haverá perda de quaisquer direitos dos Participantes relativos aos termos do presente Plano.

11.2. Caso o número, espécie e classe das Ações existentes na data da aprovação do Plano venham a ser alterados como resultado de bonificações em ações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, o Conselho de Administração deverá realizar o ajuste correspondente no número, espécie e classe das Ações objeto das Opções outorgadas e seu respectivo Preço de Exercício, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, evitando distorções na aplicação do Plano, sem prejuízo para os Participantes ou para a Companhia.

11.3. Nenhuma disposição do Plano conferirá a qualquer Participante o direito de permanecer como administrador e/ou empregado da Companhia ou de qualquer sociedade sob o seu controle, nem interferirá, de qualquer modo, no direito de a Companhia, a qualquer tempo, e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o contrato de trabalho do empregado e/ou interromper o mandato do administrador.

11.4. Cada Participante deverá aderir expressamente aos termos do Plano, mediante celebração do respectivo Contrato de Opção.

11.5. O Contrato de Opção constitui negócio oneroso de natureza exclusivamente mercantil e não cria qualquer obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária entre a Companhia e os Participantes, sejam eles diretores estatutários ou empregados. A adesão a cada Programa é voluntária e implica ciência e a aceitação pelo Participante do risco de perda do valor investido na compra ou subscrição das Ações, bem como dos demais riscos envolvendo o investimento em ações da Companhia.

11.6. As Opções outorgadas nos termos deste Plano são pessoais e intransferíveis (exceto por sucessão por falecimento), não podendo o Participante, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer modo alienar a quaisquer terceiros as Opções, nem os direitos e obrigações a elas inerentes.

11.7. O Conselho de Administração poderá ainda estabelecer tratamento particular e pontual para casos e situações especiais, durante a vigência do Plano, desde que não sejam afetados os direitos já concedidos aos demais Participantes, observados os termos do Acordo de Associação. Tal tratamento particular não constituirá precedente invocável por outros Participantes.

11.8. Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração, consultada, quando o entender conveniente, a Assembleia Geral. Qualquer Opção concedida de acordo com o Plano fica sujeita a todos os termos e condições aqui estabelecidos, termos e condições estes que prevalecerão em caso de inconsistência a respeito de disposições previstas no Contrato de Opção.

* * * * *

ANEXO III.a

à ata da assembleia geral ordinária e extraordinária da Hapvida Participações e Investimentos S.A.,
realizada em 30 de abril de 2021

**Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da Vida Saúde pela Ultra Som, e de Ações
da Ultra Som pela Companhia**

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DAS AÇÕES DE EMISSÃO DA VIDA SAÚDE
GESTÃO S.A. PELA ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A., SEGUIDA DA INCORPORAÇÃO DE
AÇÕES DA ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. PELA HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E
INVESTIMENTOS S.A.**

Os administradores das sociedades abaixo qualificadas, assim como as respectivas sociedades abaixo qualificadas:

HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 05.197.443/0001-38, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, à Av. Heráclito Graça, 406, Centro, CEP 60140-060 ("Hapvida");

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 12.361.267/0001-93, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, à Av. Aguanambi, 1827, Bairro de Fátima, CEP 60055-401 ("Ultra Som"); e

VIDA SAUDE GESTÃO LTDA., sociedade empresária, com sede na alameda Oscar Niemeyer, n. 891, sala 502, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 30.180-910, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 34.345.118/0001-73 ("Vida Saúde" e, em conjunto com Hapvida e Ultra Som, as "Partes" ou "Companhias"),

Resolvem firmar, pelos motivos e visando aos fins adiante detalhados na forma dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6404/1976 ("Lei das S.A."), o presente protocolo e justificação ("Protocolo e Justificação") que tem por objeto (i) a incorporação das ações de emissão da Vida Saúde pela Ultra Som; e (ii) a subsequente incorporação de ações da Ultra Som pela Hapvida, as quais serão submetidas à aprovação de seus respectivos acionistas, em assembleias gerais extraordinárias, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DA OPERAÇÃO

- 1.1. Será submetida à aprovação dos acionistas das Companhias uma reorganização societária envolvendo a incorporação de ações da Vida Saúde pela Ultra Som, seguida da incorporação de ações da Ultra Som pela Hapvida ("Reorganização Societária"). Como resultado, a Ultra Som ficará com a titularidade da totalidade das ações de emissão da Vida Saúde; a Hapvida ficará com a titularidade da totalidade das ações de emissão da Ultra Som; e os acionistas da Vida Saúde (na presente data) receberão 41.640.220 (quarenta e um milhões, seiscentas e quarenta mil, duzentas e vinte) ações ordinárias de emissão da Hapvida.
- 1.2. A Vida Saúde é uma holding detentora, direta ou indiretamente, de 100% da participação societária da Promed Assistência Médica Ltda., Promed Brasil Assistência Médica Ltda., Saúde – Sistema Assistencial Unificado de Empresas Ltda., Centro Médico Progroup Ltda., Med Clínicas Serviços Médicos Ltda., Hospital Progroup Ltda, HVC Participações e Administração S.A. e Hospital Vera Cruz S.A. ("Grupo Promed").

1.3. A Reorganização Societária ocorrerá no contexto de uma operação para a aquisição da totalidade das ações da Vida Saúde pela Ultra Som ("Operação"). A Operação compreende as seguintes etapas, que são vinculadas e dependentes entre si, e cuja consumação deverá ocorrer na mesma data, de forma coordenada:

1.3.1. observado o disposto na Cláusula 4.6 abaixo, aquisição, pela Ultra Som, de 375.000.000 (trezentas e setenta e cinco milhões de ações) ações de emissão da Vida Saúde, mediante o pagamento em dinheiro aos acionistas da Vida Saúde ("Acionistas Vida Saúde"), na forma descrita no respectivo Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado em 04 de setembro de 2020 ("Contrato" e "Compra e Venda");

1.3.2. ato imediatamente subsequente e vinculado à Compra e Venda, incorporação de ações de emissão da Vida Saúde pela Ultra Som, por seu valor econômico, resultando na emissão de novas ações ordinárias pela Ultra Som a serem atribuídas aos Acionistas Vida Saúde, conforme disposto no Capítulo 4 abaixo ("Incorporação de Ações Vida Saúde"). Tais novas ações ordinárias conferirão aos seus titulares os mesmos direitos conferidos pelas demais ações ordinárias de emissão da Ultra Som. Após consumada a Incorporação de Ações Vida Saúde, a Vida Saúde preservará personalidade jurídica e patrimônio próprios, inexistindo sucessão legal; e

1.3.3. ato imediatamente subsequente e vinculado à Incorporação de Ações Vida Saúde, incorporação de ações da Ultra Som pela Hapvida, por seu valor econômico, resultando na emissão de novas ações ordinárias pela Hapvida a serem atribuídas aos Acionistas Vida Saúde, de ações ordinárias de emissão da Hapvida, conforme disposto nas Cláusulas 6.1.3 e 6.1.4 abaixo ("Incorporação de Ações Ultra Som"). Tais novas ações ordinárias conferirão aos seus titulares os mesmos direitos conferidos pelas demais ações ordinárias de emissão da Hapvida (observado o disposto na Cláusula 4.4 abaixo). Após consumada a Incorporação de Ações Ultra Som, a Ultra Som preservará personalidade jurídica e patrimônio próprios, inexistindo sucessão legal.

1.4. Todas as etapas descritas na Cláusula 1.3 acima fazem parte de um único negócio jurídico, sendo vinculados e interdependentes entre si. A eficácia de cada uma das etapas da Operação está condicionada à implementação de todas as etapas. Isto posto, as Partes reconhecem e concordam que a Operação não poderá ser parcialmente implementada.

1.5. A Operação tem por objetivo reforçar a atuação da Hapvida e de seu grupo econômico na região Sudeste do Brasil, por meio da detenção de ativos de primeira linha, ampliando a capacidade de atendimento de seus beneficiários e clientes. Com a conclusão da Operação, a Hapvida dará continuidade aos planos de expansão apresentados à época de sua oferta pública inicial, tornando-se uma operadora de abrangência nacional.

- 1.6. Após a consumação da Operação aqui descrita (i) no contexto da Incorporação de Ações Vida Saúde, serão primeiramente emitidas novas ações da Ultra Som, a serem atribuídas aos Acionistas da Vida Saúde, e, em seguida, no contexto da Incorporação de Ações Ultra Som, serão emitidas novas ações da Hapvida a serem atribuídas aos Acionistas da Vida Saúde; (ii) as Companhias continuarão a se dedicar às suas atividades; (iii) a Vida saúde se tornará uma subsidiária integral da Ultra Som; e (iv) a Ultra Som se tornará uma subsidiária integral da Hapvida.

2. MOTIVOS E JUSTIFICAÇÃO DAS INCORPORAÇÕES DE AÇÕES

- 2.1. A Incorporação de Ações Vida Saúde e a Incorporação de Ações Ultra Som representam parte da estrutura negociada e acordada entre a Hapvida, a Ultra Som e os Acionistas Vida Saúde para a implementação da Compra e Venda.
- 2.2. As administrações das Partes acreditam que a combinação de ativos, talentos e competências a partir da Reorganização Societária fortalecerá a atuação de todas as Partes, permitindo o melhor aproveitamento de sinergias e resultando em benefícios econômicos para as Partes e seus acionistas.

3. CONDIÇÕES SUSPENSIVAS À CONSUMAÇÃO DA OPERAÇÃO

- 3.1. A consumação da Operação está sujeita, nos termos do artigo 125 do Código Civil, ao cumprimento das seguintes condições suspensivas, entre outras previstas no Contrato:
- 3.1.1. Aprovação da Operação pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (“ANS”);
- 3.1.2. Aprovação da Operação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”);
- 3.1.3. Inocorrência de qualquer evento, circunstância ou ocorrência ou uma série de eventos correlatos, circunstâncias, ocorrências que, individualmente ou em conjunto com outros fatores, resulte em: (a) uma redução líquida na carteira de beneficiários do Grupo Promed superior a 40.500 (quarenta mil e quinhentas) vidas; ou (b) resulte na perda, revogação, suspensão, restrição ou não renovação de quaisquer das licenças das empresas do Grupo Promed.
- 3.2. A Hapvida submeteu a Operação à ANS e ao CADE, cujos processos de aprovação estão sendo conduzidos pela Hapvida e acompanhadas pelo Grupo Promed, por meio de assessores legais contratados para tanto.

4. DAS RELAÇÕES DE TROCA

- 4.1. As relações de troca da Incorporação de Ações Vida Saúde e da Incorporação de Ações Ultra Som foram livremente negociadas pelas Partes e são consideradas justas e

equitativas aos seus acionistas, nos termos e condições deste Protocolo e Justificação e do Contrato, implicando a atribuição de ações da Ultra Som e da Hapvida aos Acionistas Vida Saúde, conforme a seguir descrito.

- 4.2. Como resultado da Incorporação de 375.000.000 (trezentas e setenta e cinco milhões) Ações Vida Saúde, os Acionistas Vida Saúde receberão 0,41389 ações ordinárias da Ultra Som para cada ação de emissão da Vida Saúde detidas pelos Acionistas Vida Saúde após a Compra e Venda, totalizando 155.208.847 (cento e cinquenta e cinco milhões, duzentas e oito mil, oitocentas e quarenta e sete) ações ordinárias da Ultra Som.
- 4.3. Em seguida, como resultado da Incorporação de Ações Ultra Som, os Acionistas Vida Saúde receberão 0,26829 ações ordinárias da Hapvida para cada ação de emissão da Ultra Som recebida pelos Acionistas Vida Saúde em decorrência da Incorporação de Ações Vida Saúde, totalizando 41.640.220 (quarenta e um milhões, seiscentas e quarenta mil, duzentas e vinte) ações ordinárias da Hapvida.
- 4.4. As novas ações ordinárias da Hapvida recebidas pelos Acionistas Vida Saúde em decorrência da Incorporação de Ações Ultra Som terão os mesmos direitos e vantagens atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Hapvida ora existentes.
- 4.5. 18.730.880 (dezoito milhões, setecentos e trinta mil, oitocentas e oitenta) ações ordinárias da Hapvida recebidas pelos Acionistas Vida Saúde em decorrência da Incorporação de Ações Ultra Som serão vinculadas a instrumento de garantia real à Operação na forma de penhor de ações.
- 4.6. Tanto o número de ações descrito na Cláusula 1.3.1, bem como a relação de troca descrita na Cláusula 4.2 acima, foram determinados assumindo que o capital social da Vida Saúde é dividido em 750.000.000 (setecentas e cinquenta milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Nesse sentido, caso, na data da conclusão da Transação, o número total de ações emitidas pela Vida Saúde seja maior ou menor do que 750.000.000 (setecentas e cinquenta milhões), o número de ações descrito na Cláusula 1.3.1 e a relação de troca descrita na Cláusula 4.2 acima deverão ser proporcionalmente ajustados.

5. DA DATA BASE E DA AVALIAÇÃO

- 5.1. A data base da operação será o dia 30 de junho de 2020 ("Data Base").
- 5.2. A administração da Hapvida contratou a **Apsis Consultoria Empresarial Ltda.**, com sede na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.281.922/0001-70 ("Apsis") para proceder à avaliação e determinar (a) o valor econômico (i) da Vida Saúde; (ii) da Ultra Som; (iii) da Ultra Som, já considerando os efeitos da Incorporação de Ações Vida Saúde; e (iv) da Hapvida; e (b) as respectivas relação de troca na Incorporação de Ações Vida Saúde e na Incorporação de Ações Ultra Som ("Laudos de Avaliação"). Os Laudos de Avaliação

foram preparados com base nas demonstrações financeiras das Partes referente à Data Base e constituem o Anexo 5.2 do presente Protocolo e Justificação.

5.2.1. A indicação da Apsis será submetida à ratificação pelas assembleias gerais da Vida Saúde, da Ultra Som e da Hapvida que deliberarem acerca da Operação. A Apsis (i) declarou não ter qualquer conflito ou interesse comum, atual ou potencial, com os acionistas da Hapvida, da Ultra Som ou da Vida Saúde; e (ii) foi contratada em razão de sua ampla experiência em na condução de procedimentos de avaliação de sociedades e na elaboração de laudos de avaliação e de relação de troca.

5.2.2. Os custos relacionados à contratação da Apsis para a preparação dos Laudos de Avaliação serão arcados pela Hapvida.

5.3. A Incorporação de Ações Vida Saúde resultará em aumento do patrimônio líquido da Ultra Som, o qual será destinado ao seu capital social, que será aumentado em R\$ 501.813.224,99 (quinhentos e um milhões, oitocentos e treze mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) em atenção ao art. 8º, § 4º da Lei das S.A., passando o caput do artigo 7º do estatuto social da Ultra Som a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 7º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional é de R\$ 6.406.363.489,99 (seis bilhões, quatrocentos e seis milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) dividido em 6.059.759.112 (seis bilhões, cinquenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, cento e doze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.”

5.4. A Incorporação de Ações Ultra Som resultará em aumento do patrimônio líquido da Hapvida, o qual será destinado ao seu capital social, que será aumentado em R\$ 501.813.224,99 (quinhentos e um milhões, oitocentos e treze mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), em atenção ao art. 8º, § 4º da Lei das S.A., passando o caput do artigo 6º do estatuto social da Hapvida a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 6º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado (em moeda corrente nacional) é de R\$ 6.327.334.681,49 (seis bilhões, trezentos e vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta e um mil reais e quarenta e nove centavos), dividido em 3.756.569.750 (três bilhões, setecentas e cinquenta e seis milhões, quinhentas e sessenta e nove mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal.”

6. DAS APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

6.1. A conclusão da Reorganização Societária e da Operação, mediante a Incorporação de Ações Vida Saúde e Incorporação de Ações Ultra Som, dependerá da realização dos

seguintes atos, todos vinculados e dependentes entre si, e cuja consumação deverá ocorrer na mesma data, de forma coordenada:

6.1.1. Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Vida Saúde para aprovar (i) os termos e condições deste Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da escolha da Apsis para elaboração dos laudos de avaliação da Vida Saúde e da Ultra Som; (iii) os laudos de avaliação da Vida Saúde e da Ultra Som; (iv) a incorporação de ações da Vida Saúde pela Ultra Som, nos termos deste Protocolo e Justificação; e (v) a autorização para que os administradores da Vida Saúde pratiquem os atos necessários à conclusão da Incorporação de Ações Vida Saúde, incluindo a subscrição de ações de emissão da Ultra Som pelos Acionistas Vida Saúde;

6.1.2. Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Ultra Som para aprovar (i) os termos e condições deste Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da escolha da Apsis para elaboração dos laudos de avaliação da Vida Saúde e da Ultra Som; (iii) os laudos de avaliação da Vida Saúde e da Ultra Som; (iv) a Incorporação de Ações Vida Saúde, nos termos deste Protocolo e Justificação, nos termos deste Protocolo e Justificação; (v) o aumento do capital social da Ultra Som, a ser subscrito e integralizado pelos administradores da Vida Saúde, nos termos deste Protocolo e Justificação; e (vi) a autorização para que os administradores da Ultra Som pratiquem os atos necessários à conclusão da Incorporação de Ações Vida Saúde;

6.1.3. Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Ultra Som para aprovar (i) os termos e condições deste Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da escolha da Apsis para elaboração dos laudos de avaliação da Ultra Som e da Hapvida; (iii) os laudos de avaliação da Ultra Som e da Hapvida; (iv) a incorporação de ações da Ultra Som pela Hapvida, nos termos deste Protocolo e Justificação; e (v) a autorização para que os administradores da Ultra Som pratiquem os atos necessários à conclusão da Incorporação de Ações Ultra Som, incluindo a subscrição de ações de emissão da Hapvida pelos Acionistas Vida Saúde; e

6.1.4. Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Hapvida para aprovar (i) os termos e condições deste Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da escolha da Apsis para elaboração dos laudos de avaliação da Ultra Som e da Hapvida; (iii) os laudos de avaliação da Ultra Som e da Hapvida; (iv) a incorporação de ações da Ultra Som pela Hapvida, nos termos deste Protocolo e Justificação; (v) o aumento do capital social da Hapvida, a ser subscrito e integralizado pelos administradores da Ultra Som (em nome dos Acionistas Vida Saúde), nos termos deste Protocolo e Justificação; e (v) a autorização para que os administradores da Hapvida pratiquem os atos necessários à conclusão da Incorporação de Ações Ultra Som.

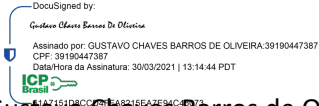
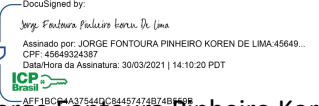
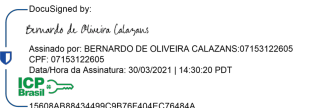
6.2. As administrações das Companhias convocarão as assembleias gerais acima descritas e enviarão esforços para que todas sejam realizadas no menor prazo possível.

7. OUTRAS AVENÇAS E CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. Até a data da conclusão da Operação, o Grupo Promed, a Ultra Som e a Hapvida manterão os seus negócios de acordo com seu curso regular, de forma consistente com práticas passadas.
- 7.2. Observados os termos e condições do presente Protocolo e Justificação, as Companhias obrigam-se a praticar, ou a fazer com que sejam praticados, todos os atos, bem como se obrigam a tomar, ou a fazer com que sejam tomadas, todas as providências, conforme seja necessário nos termos das Leis aplicáveis, para consumir a Operação. As Companhias comprometem-se a celebrar e entregar todos os documentos, certificados, contratos e demais instrumentos, bem como a praticar os demais atos que se façam necessários ou convenientes a fim de consumir ou concluir com agilidade a Operação.
- 7.3. Cada Cláusula, subcláusula e alínea deste Protocolo e Justificação constitui um comprometimento, compromisso ou disposição deste instrumento. No caso de qualquer disposição deste Contrato ser conclusivamente estabelecida como sendo ilegal, tal disposição será considerada independente deste Contrato, mas todas as outras disposições deste Contrato permanecerão em pleno vigor e eficácia.
- 7.4. Nenhum aditamento ou modificação a este Protocolo e Justificação será válido a menos que efetuado por escrito e assinado pelas partes deste instrumento, referindo-se especificamente a este Protocolo e Justificação e declarando a intenção das partes em modificar ou alterar o mesmo. Qualquer renúncia a qualquer termo ou condição deste Protocolo e Justificação deve ser realizado por documento escrito assinado pela Parte que buscou arcar com tal renúncia, referindo-se especificamente ao termo ou condição a que se renuncia, e nenhuma renúncia será considerada de modo a constituir uma renúncia a qualquer outro descumprimento do mesmo ou de qualquer outro termo ou condição deste Protocolo e Justificação.
- 7.5. Este Protocolo e Justificação, bem como seus Anexos, poderão ser assinados eletronicamente por meio da plataforma “Greendocs” ou outra plataforma escolhida em comum acordo entre as Companhias, pelo que as Companhias expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Companhias a todos os termos e condições aqui previstos, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Além disso, as Companhias reconhecem que os documentos em formato eletrônico são plenamente válidos (como se em formato físico estivessem) e declaram que são de fato os assinantes deste Protocolo e Justificação, nos termos do art. 10, §2º da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. As Companhias renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas deste Protocolo e Justificação e de seus Anexos, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. Ainda que alguma

das Companhias venha a assinar digitalmente este Protocolo e Justificação em local diverso, o local de celebração deste Contrato é, para todos os fins, a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conforme abaixo indicado. Ademais, será considerada a data de assinatura deste Protocolo e Justificação, para todos os fins e efeitos, a data em que a última das assinaturas digitais for realizada, não obstante a data de assinatura indicada abaixo.

Fortaleza, 30 de março de 2021.

SIGNATÁRIO	REPRESENTANTE	CPF
HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.	 Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima Assinado por: JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA-45649... CPF: 456493243-87 Data/Hora da Assinatura: 30/03/2021 14:10:15 PDT Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima	456.493.243-87
	 Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior Assinado por: CANDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA JUNIOR-36899... CPF: 36899941368 Data/Hora da Assinatura: 30/03/2021 13:49:45 PDT Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior	368.999.413-68
	 Gustavo Chaves Barros de Oliveira Assinado por: GUSTAVO CHAVES BARROS DE OLIVEIRA-39190447387 CPF: 39190447387 Data/Hora da Assinatura: 30/03/2021 13:14:44 PDT Gustavo Chaves Barros de Oliveira	391.904.473-87
ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.	 Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima Assinado por: JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA-45649... CPF: 456493243-87 Data/Hora da Assinatura: 30/03/2021 14:10:20 PDT Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima	456.493.243-87
	 Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior Assinado por: CANDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA JUNIOR-36899... CPF: 36899941368 Data/Hora da Assinatura: 30/03/2021 13:49:56 PDT Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior	368.999.413-68
	 Gustavo Chaves Barros de Oliveira Assinado por: GUSTAVO CHAVES BARROS DE OLIVEIRA-39190447387 CPF: 39190447387 Data/Hora da Assinatura: 30/03/2021 13:14:50 PDT Gustavo Chaves Barros de Oliveira	391.904.473-87
VIDA SAÚDE GESTÃO S.A.	 Celso José Cardoso Dilascio Assinado por: CELSO JOSE CARDOSO DILASCIO-64119947653 CPF: 64119947653 Data/Hora da Assinatura: 30/03/2021 14:48:59 PDT Celso José Cardoso Dilascio	641.199.476-53
	 Bernardo de Oliveira Calazans Assinado por: BERNARDO DE OLIVEIRA CALAZANS-07153122605 CPF: 07153122605 Data/Hora da Assinatura: 30/03/2021 14:30:20 PDT Bernardo de Oliveira Calazans	071.531.226-05

Testemunhas	DocuSigned by: <i>Rafael Chaves Portela</i> Signed By: RAFAEL CHAVES PORTELA/02505468338 CPF: 02505468338 Signing Time: 30/03/2021 11:04:50 PDT ICP Brasil 158814803BD4029A17952D6BC443683 Rafael Chaves Portela	025.054.683-38
	DocuSigned by: <i>Rafael Sobral Melo</i> Assinado por: RAFAEL SOBRAL MELO/94942412315 CPF: 94942412315 Data/Hora da Assinatura: 30/03/2021 11:51:23 PDT ICP Brasil B8E3C3D7D26447378D51ABC606621A08 Rafael Sobral Melo	949.424.123-15

ANEXO III.b

à ata da assembleia geral ordinária e extraordinária da Hapvida Participações e Investimentos S.A.,
realizada em 30 de abril de 2021

Laudos de Avaliação

ANEXO IV

à ata da assembleia geral ordinária e extraordinária da Hapvida Participações e Investimentos S.A.,
realizada em 30 de abril de 2021

ESTATUTO SOCIAL DA HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Hapvida Participações e Investimentos S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), que se regerá pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, em vigor a partir de 2 de janeiro de 2018 ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente), por este estatuto social e pelas demais normas e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia terá sede e foro no Estado do Ceará, cidade de Fortaleza, na Avenida Heráclito Graça, nº 406, Centro, CEP 60.140-060, podendo, por deliberação de sua diretoria, instalar ou extinguir, abrir, alterar e encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do país ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia terá por objeto social a participação, como sócia ou acionista, em outras empresas, predominantemente de assistência médica, bem como a realização de investimentos diretos e a exploração de atividades de prestação de serviços de planejamento e de administração na área de saúde. A Companhia também terá por objeto social as seguintes atividades:

- (i) Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;
- (ii) Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- (iii) Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgência;

- (iv) Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- (v) Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- (vi) Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- (vii) Atividade odontológica;
- (viii) Serviços de vacinação e imunização humana;
- (ix) Laboratórios de anatomia patológica e citológica;
- (x) Laboratórios clínicos;
- (xi) Serviços de diálise e nefrologia;
- (xii) Serviços de tomografia;
- (xiii) Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- (xiv) Serviços de ressonância magnética;
- (xv) Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- (xvi) Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;
- (xvii) Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;
- (xviii) Serviços de quimioterapia;
- (xix) Serviços de hemoterapia;
- (xx) Serviços de litotripsia;

(xxi) Atividade de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;

(xxii) Atividades de enfermagem;

(xxiii) Atividades de profissionais da nutrição;

(xxiv) Atividades de fisioterapia;

(xxv) Atividades de fonoaudiologia;

(xxvi) Atividades de apoio à gestão de saúde;

(xxvii) Atividades de profissionais de psicologia e psicanálise;

(xxviii) Atividades de terapia ocupacional;

(xxix) Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;

(xxx) Atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiente mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente;

(xxxi) Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;

(xxxii) Atividades de acupuntura;

(xxxiii) Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;

(xxxiv) Serviços de depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis;

(xxxv) Lavanderias;

(xxxvi) Toalheiros;

(xxxvii) Atividade de limpeza não especificadas anteriormente;

(xxxviii) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e

(xxxix) Atividades de atenção ambulatorial e medicina do trabalho.

Artigo 4º - Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 ("Novo Mercado"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 5º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 6º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado (em moeda corrente nacional) é de R\$ 8.352.334.681,49 (oito bilhões, trezentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos) dividido em 3.891.569.750 (três bilhões, oitocentas e noventa e uma milhões, quinhentas e sessenta e nove mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas assembleias gerais.

Parágrafo 2º - Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais, sendo mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituições financeiras autorizadas pela CVM, conforme designadas pelo conselho de administração, com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Parágrafo 3º - O custo de transferência relativo às ações custodiadas poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição financeira, conforme venha a ser definido no contrato de custódia.

Parágrafo 4º - É vedado à Companhia emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.

Parágrafo 5º - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, observado o prazo fixado pela Assembleia Geral, não inferior a 30 (trinta) dias, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste estatuto social.

Artigo 7º - A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do conselho de administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante a emissão de até 530.207.520 (quinhentos e trinta milhões, duzentas e sete mil, quinhentas e vinte) novas ações ordinárias.

Parágrafo 1º - Até o limite do capital autorizado, poderão ser emitidas ações ou bônus de subscrição por deliberação do conselho de administração, independentemente de reforma estatutária. Nas emissões de ações ou bônus de subscrição destinadas à subscrição pública ou particular, a Companhia comunicará aos acionistas a deliberação do conselho de administração em aumentar o capital social, informando todas as características e condições da emissão e o prazo para o exercício do direito de preferência, o qual poderá ser excluído ou reduzido, nos aumentos por subscrição pública, mas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, nos aumentos por subscrição particular.

Parágrafo 2º - Competirá ao conselho de administração fixar o preço e o número de ações a serem subscritas, bem como o prazo e as condições de subscrição e integralização, exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da assembleia geral, na forma da Lei.

Parágrafo 3º - O acionista que não integralizar as ações subscritas, na forma do boletim de subscrição ou da chamada, ficará constituído, de pleno direito, em mora, devendo pagar à Companhia juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados do 1º dia do não cumprimento da obrigação, mais multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor em atraso e não integralizado.

Parágrafo 4º - Por deliberação do conselho de administração, a Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria,

determinar a sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 5º - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, com base em planos aprovados pela assembleia geral.

Artigo 8º - A Companhia poderá emitir debêntures, conversíveis ou não em ações, que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições aprovadas pelo conselho de administração, sendo que no caso de emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias da Companhia, o conselho de administração está obrigado a observar o limite do capital autorizado previsto no Artigo 7º deste estatuto social.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - A assembleia geral, com a competência prevista em lei, reunir-se-á ordinariamente - dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social - para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem, observadas as previsões legais e estatutárias, sendo permitidas a realização simultânea de assembleias gerais ordinária e extraordinária.

Artigo 10º - As assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, serão instaladas e presididas pelo presidente do conselho de administração ou, na sua ausência, por seu substituto ou por acionistas indicados dentre os presentes na assembleia, por maioria de votos dos acionistas, cabendo a cada ação ordinária um voto para definição do presidente da mesa, que, quando eleito, indicará o seu secretário.

Artigo 11º - As assembleias gerais serão convocadas pelo conselho de administração, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da convocação realizada conforme a legislação aplicável.

Parágrafo 1º - A primeira convocação deverá ser realizada com antecedência de 15 (quinze) dias da data agendada para realização da assembleia geral, contando o prazo da publicação do primeiro anúncio, com a indicação de data, horário, local e ordem do dia. Não sendo realizada a

assembleia geral em primeira convocação, será publicado novo anúncio, em segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo 2º - Não obstante as formalidades aqui previstas, relativas à convocação, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Parágrafo 3º - Os acionistas deverão apresentar, além do documento de identidade, comprovante de sua condição de acionista expedido pela instituição depositária.

Parágrafo 4º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por procurador, constituído na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 12º - A Companhia poderá suspender, dentro do prazo fixado no anúncio de convocação e nos limites da lei, os serviços de transferência, conversão, grupamento e desdobramento de ações.

Artigo 13º - As deliberações da assembleia geral ocorrerão por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Caberá à assembleia geral da Companhia, além das atribuições previstas em lei e neste estatuto social, observados os quóruns qualificados de deliberação previstos na legislação aplicável:

- a) alteração do estatuto social;
- b) aumento de capital social fora do limite do capital autorizado;
- c) redução de capital social;
- d) autorização para grupamento de ações e aquisição, resgate, recompra ou amortização das ações emitidas;
- e) emissão de bônus de subscrição ou debêntures conversíveis;
- f) transformação, fusão, cisão, incorporação de sociedades e incorporação de ações;

- g) aprovação de planos de opção de compra ou subscrição de ações;
- h) modificação da política de dividendos;
- i) dissolução e liquidação, nomeação ou destituição de liquidantes e cessação do estado de liquidação;
- j) autorização para requerimento de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- k) aprovação das demonstrações financeiras;
- l) outorga de garantia em favor de terceiros, sem nenhuma relação com os objetivos sociais e fora do curso normal de negócios da Companhia;
- m) assunção de qualquer dívida que eleve o endividamento líquido em valor equivalente ao patrimônio líquido da Companhia, conforme apurado trimestralmente;
- n) prestação de garantias, reais ou fidejussórias, pela Companhia;
- o) compra, venda, alienação ou oneração de participações societárias, observado o disposto no artigo 24º, que detenha diretamente ou através de empresas das quais possua, direta ou indiretamente, participação;
- p) prática de qualquer dos atos acima envolvendo uma Controlada da Companhia;
- q) suspender o exercício de direitos dos acionistas, conforme previsto na legislação aplicável, não podendo, nessa deliberação, votar os acionistas cujos direitos poderão ser objeto de suspensão; e
- r) dispensa de realização de oferta pública de aquisição de ações para saída do Novo Mercado.

Artigo 14º - A assembleia geral convocada para dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações para saída do Novo Mercado deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença

de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na assembleia geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 1º - Para fins deste Artigo 14, "Ações em Circulação" significam todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo acionista controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

Artigo 15º - Os votos proferidos em violação ao disposto nos acordos de acionistas arquivados na Companhia serão desconsiderados pelo presidente da assembleia geral correspondente.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16º - A Companhia será administrada pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária, os quais deverão zelar pela visão, missão e valores da Companhia e pelo cumprimento de suas políticas e diretrizes corporativas, bem como pelo cumprimento deste estatuto social e das disposições legais aplicáveis à Companhia.

Parágrafo 1º - A posse dos membros do conselho de administração e da diretoria estará condicionada à prévia subscrição de termo de posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no artigo 40 deste estatuto social. Os membros do conselho de administração e da diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam empossados seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela assembleia geral.

Parágrafo 2º - A renúncia ao cargo de membro do conselho de administração e da diretoria deverá ser feita mediante comunicação escrita ao presidente do conselho de administração, tornando-se eficaz, a partir deste momento perante a Companhia e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no órgão de registro do comércio e sua publicação.

Parágrafo 3º - Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 17º - A remuneração global do conselho de administração e da diretoria será fixada pela assembleia geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo conselho de administração.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18º - O conselho de administração é composto por 7 (sete) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela assembleia geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A assembleia geral que eleger os membros do conselho de administração designará, dentre eles, o presidente do órgão. O presidente do conselho de administração, na primeira reunião do conselho de administração subsequente à sua eleição, designará o vice-presidente do órgão.

Parágrafo 2º - Dos membros do conselho de administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, observada a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 3º - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no § acima, resultar número fracionário, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 19º - Em caso de ausência ou impedimento temporário do presidente do conselho de administração, suas funções serão exercidas interinamente pelo vice-presidente do conselho de administração. Em caso de ausência ou impedimento temporário de ambos, o presidente do conselho de administração indicará, dentre os demais membros efetivos, aquele que exercerá suas funções interinamente.

Artigo 20º - Em caso de vacância, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos conselheiros, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, respeitadas as regras da "Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Comitês" da Companhia e do acordo de acionistas do qual sua controladora é parte, e servirá interinamente até a assembleia geral seguinte à vacância. Se ocorrer vacância da maioria dos membros do conselho de administração, a assembleia geral será convocada para proceder a nova eleição, de acordo com o disposto no artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 21º - O conselho de administração da Companhia se reunirá, ordinariamente, mensalmente, mediante a elaboração de calendário prévio e, extraordinariamente, sempre que for convocado.

Parágrafo 1º - As reuniões do conselho de administração serão presididas pelo presidente do conselho de administração. Nas reuniões do conselho de administração, o presidente não computará o voto de qualquer conselheiro proferido em desacordo com as disposições de acordo de acionistas, na forma do artigo 118, §8º, da Lei das Sociedades por Ações. Caberá ao presidente da reunião indicar a pessoa encarregada de secretariar os trabalhos.

Parágrafo 2º - Nas reuniões ordinárias do conselho de administração, os diretores apresentarão aos conselheiros as demonstrações financeiras relativas ao último trimestre, as informações financeiras trimestrais elaboradas durante o exercício social vigente, bem como farão uma exposição dos resultados da Companhia, das investidas e de suas controladas, e dos principais fatos administrativos ocorridos no referido período.

Parágrafo 3º - Em qualquer reunião do conselho de administração, seja ela ordinária ou extraordinária, os conselheiros terão toda a liberdade para questionar a diretoria sobre qualquer matéria relativa à Companhia, às investidas, às suas controladas e às atividades destas, devendo os diretores responder adequadamente e apresentar, conforme razoavelmente seja possível, a documentação que fundamente suas respostas.

Parágrafo 4º - As reuniões do conselho de administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia ou de uma das investidas com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Parágrafo 5º - Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas. Tal participação será considerada como presença pessoal na referida reunião. Nesse caso, os membros do conselho de administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico (e-mail) digitalmente certificado, que deverá ficar anexa a ata da referida reunião.

Parágrafo 6º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros participantes da reunião, e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do conselho de administração.

Artigo 22º - As reuniões do conselho de administração serão convocadas pelo presidente do conselho de administração, ou por qualquer de seus membros, mediante envio de comunicação por escrito aos conselheiros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à data de realização da reunião proposta, devendo a convocação conter o local, o horário e ordem do dia.

Parágrafo 1º - As reuniões realizar-se-ão independentemente de convocação, caso se verifique a presença de todos os conselheiros em exercício.

Parágrafo 2º - Em caráter de urgência, as reuniões do conselho de administração poderão ser convocadas pelo presidente do conselho de administração sem a observância do prazo previsto no "caput", desde que sejam inequivocamente cientificados todos os demais membros do conselho de administração.

Artigo 23º - As reuniões do conselho de administração somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de todos os seus membros, ou, em segunda convocação, com a presença da maioria de seus membros, pessoalmente ou na forma do § 5º do Artigo 21 acima.

Parágrafo 1º - Caso uma reunião do conselho de administração não seja instalada em primeira convocação por falta de quórum nos termos do caput, a segunda convocação da referida reunião ocorrerá automaticamente, para que seja realizada no 2º (segundo) dia útil seguinte, no mesmo local e horário que haviam sido inicialmente designados para sua realização.

Parágrafo 2º - Os conselheiros poderão constituir procuradores com poderes para votar em seu nome nas reuniões do conselho de administração, desde que tal procurador seja também um membro do conselho, e ainda que o instrumento de mandato especifique o voto do membro ausente.

Artigo 24º - Todas as decisões do conselho de administração ocorrerão por maioria simples de votos dos membros do conselho da administração presentes à reunião, salvo se quórum maior for estabelecido em lei ("Quórum Qualificado - CA"). São matérias de competência do conselho de administração, além das previstas na Lei das Sociedades por Ações:

- a) aprovação e/ou alteração do orçamento anual e/ou do plano de negócios;
- b) aprovação de regimentos internos e políticas salariais;
- c) eleição e/ou destituição de membros da diretoria, bem como indicação de qual membro da diretoria será responsável pela representação da Companhia em conjunto com o diretor presidente, nos termos do Artigo 31 abaixo;
- d) nomeação e substituição de auditores independentes, caso o novo auditor nomeado não seja (i) registrado na CVM; e (ii) uma das 4 (quatro) empresas entre as mais contratadas por companhias listadas no Novo Mercado;
- e) aprovação da contratação de qualquer endividamento, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, inclusive emissão de debêntures, que resulte em um endividamento líquido superior a R\$ 1.119.105,40, desde que não previsto no orçamento anual aprovado;
- f) aprovação da celebração de qualquer contrato e/ou acordo, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, que implique na criação de obrigações pecuniárias;
- g) aprovação da alienação ou transferência de qualquer bem, ativo ou direito constante do ativo imobilizado, cujo valor considerado individualmente seja superior a R\$ 111.910,54, respeitadas as matérias afetas à assembleia geral e excetuadas as operações entre empresas do mesmo grupo econômico;

- h) aprovação da aquisição ou oneração de qualquer bem, ativo ou direito constante do ativo imobilizado ou, ainda, qualquer investimento em ativos imobilizados, cujo valor, no agregado dentro do mesmo exercício social, seja superior a R\$ 1.119.105,40, desde que não previsto no orçamento anual aprovado;
- i) aprovação da suspensão das atividades de qualquer linha ou divisão de negócios;
- j) aprovação da concessão de qualquer garantia, real ou fidejussória, ou de aval a dívida de terceiros, bem como assunção de obrigações em benefício exclusivo de terceiros e prática de atos gratuitos ou de favor e renúncia de direitos em favor de terceiros, respeitadas as matérias afetas à assembleia geral;
- k) indicação de membro(s) do conselho de administração de qualquer investida, afiliada ou controlada;
- l) definição do voto nas assembleias gerais, reuniões ou assembleias de sócios, ou o voto dos membros do conselho de administração indicados em quaisquer órgãos da administração ou comitês, de qualquer investida, afiliada ou controlada, exclusivamente em relação às matérias que forem sujeitas à deliberação da assembleia geral de acionistas ou ao Quórum Qualificado - CA;
- m) aprovar a criação de comitês de assessoramento da administração da Companhia;
- n) aprovar os regimentos internos ou atos regimentais da companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) código de conduta; (b) política de remuneração; (c) política de indicação e preenchimento de cargos de conselho de administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (d) política de gerenciamento de riscos; (e) política de transações com partes relacionadas; e (f) política de negociação de valores mobiliários;
- o) observar os procedimentos constantes da Instrução da CVM nº 361, de 05 de março de 2002, ("ICVM 361") nos casos de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado;
- p) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, no qual se manifestará,

ao menos: (i) sobre a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; e

q) aprovar aquisições de controle de sociedades em valor de até 10% (dez por cento) do faturamento bruto da Companhia no exercício social imediatamente anterior.

Parágrafo Primeiro - Todos os valores estabelecidos neste artigo deverão ser anualmente atualizados de acordo com a variação do IPCA, a cada data de aniversário do presente estatuto social.

Parágrafo Segundo - Em caso de empate nas deliberações do conselho de administração, prevalece o voto do presidente do conselho de administração.

SEÇÃO III DA DIRETORIA

Artigo 25º - A diretoria será composta por 5 (cinco) membros, sendo 01 (um) diretor presidente, 01 (um) diretor vice-presidente comercial e relacionamento, 01 (um) diretor vice-presidente de operações, 01 (um) diretor superintendente financeiro e de relações com investidores e 01 (um) diretor vice-presidente de assuntos estratégicos, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo conselho de administração, com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Artigo 26º - Nos casos de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos diretores, suas atribuições serão exercidas pelo diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pelo conselho de administração.

Artigo 27º - Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos diretores, o conselho de administração, no prazo de 30 (trinta) dias contado da vacância, elegerá um novo diretor para completar o mandato do substituído.

Artigo 28º - A diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do diretor presidente ou por 3 (três) diretores em conjunto, e com a presença da maioria de seus membros. As reuniões da diretoria

somente ocorrerão com a presença do diretor presidente, que se obriga a estar presente, admitindo-se a presença por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, ou mediante procuração. Tal participação será considerada como presença pessoal na referida reunião. Caberá ao diretor presidente presidir e a outro diretor escolhido na ocasião secretariar os trabalhos.

Artigo 29º - As deliberações da diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, sendo que, em caso de empate, prevalece o voto do diretor presidente.

Artigo 30º - Exceto pelo disposto no § 1º abaixo, a Companhia é representada pela assinatura conjunta do diretor presidente e outro diretor a ser designado conforme deliberação do conselho de administração, podendo, cada um deles, através de procuração outorgada pela Companhia, na forma do artigo 31 abaixo, ser substituído por outros diretores, sendo obrigatória, de todo modo, a participação de 2 (dois) diretores para a execução do ato.

Parágrafo 1º - A prática dos seguintes atos pela Companhia dependerá da assinatura conjunta do diretor presidente, em conjunto com outros 2 (dois) diretores a serem designados conforme deliberação do conselho de administração, podendo, até dois deles, através de procuração outorgada pela Companhia, na forma do artigo 31 abaixo, serem substituídos por um dos diretores designados pelo conselho de administração, sendo obrigatória, portanto, a participação de 3 (três) diretores para a execução dos seguintes atos:

- a) Qualquer movimentação financeira, por qualquer meio de pagamento, envolvendo valor igual ou superior a R\$ 559.552,70;
- b) Celebração de qualquer contrato de empréstimo, financiamento ou assunção de endividamento com instituições financeiras, em qualquer valor;
- c) Celebração de qualquer contrato de prestação ou aquisição de serviços ou contrato de compra ou aquisição de produtos ou materiais envolvendo valor igual ou superior a R\$ 559.552,70, em uma só operação ou série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses; e
- d) A prática de qualquer dos atos acima envolvendo uma sociedade controlada pela Companhia.

Parágrafo 2º - Todos os valores estabelecidos neste artigo deverão ser anualmente atualizados de acordo com a variação do IPCA, a cada data de aniversário do presente estatuto social.

Artigo 31º - As procurações outorgadas pela Companhia serão outorgadas na forma do artigo 30 acima e, a depender da matéria, de seu § 1º, e deverão especificar os poderes outorgados e, salvo as procurações para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano.

Parágrafo 1º - Procurações em desacordo com o previsto no caput deste artigo acima somente terão validade se outorgadas pelo diretor presidente, em conjunto com outro diretor, mediante autorização do presidente do conselho de administração.

Artigo 32º - Compete à diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto social, as resoluções do conselho de administração e a legislação em vigor;
- b) Praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social;
- c) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da assembleia geral e do conselho de administração;
- d) Conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme determinado pelo conselho de administração;
- e) Coordenar o andamento das atividades normais da companhia, incluindo o cumprimento das deliberações tomadas em assembleias gerais, em reuniões do conselho de administração e nas suas próprias reuniões;
- f) Elaborar os planos de negócios e os orçamentos da companhia, anuais e/ou plurianuais, e submetê-los para aprovação ao conselho de administração;
- g) Executar os planos de negócios e os orçamentos da Companhia, aprovados pelo conselho de

administração; e

h) Elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício social.

Parágrafo 1º. Compete ao **diretor presidente:**

- a) Dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia;
- b) Coordenar e supervisionar as atividades de administração da Companhia;
- c) Elaborar e apresentar ao conselho de administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia;
- d) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- e) Representar institucionalmente a Companhia em conjunto com o diretor vice-presidente comercial e relacionamento;
- f) Definir, implementar e coordenar ações que objetivem a preservação da visão, missão e valores da Companhia;
- g) Supervisionar, administrar e promover ações coordenadas e integradas do processo de desenvolvimento das atividades da Companhia;
- h) Supervisionar e controlar os níveis dos serviços prestados e de rentabilidade de cada setor;
- i) Prover a Companhia de infraestrutura de tecnologia da informação adequada às atividades por ela desenvolvidas;
- j) Supervisionar a diretoria jurídica da Companhia;
- k) Liderar as atividades da diretoria, ficando responsável pela avaliação do desempenho de seus membros, cabendo ao conselho de administração a demissão de qualquer membro encaminhada pelo diretor presidente;

- l) Supervisionar a gestão de cada diretoria e assegurar seus desempenhos operacionais no cumprimento de metas, cronogramas e orçamentos, alinhamento/adesão a cultura e valores da empresa;
- m) Garantir que as diversas políticas das empresas estejam em linha com as diretrizes corporativas definidas pelo conselho de administração;
- n) Desenvolver projetos de engenharia para os estabelecimentos da Companhia e monitorar a manutenção das instalações existentes;
- o) Supervisionar atividades de engenharia, compra e logística;
- p) Supervisionar a representação da Companhia junto aos órgãos e agências reguladoras, com definição dos produtos comercializáveis;
- q) Supervisionar as áreas de tratativas de processos administrativos junto aos órgãos e agências reguladoras;
- r) Supervisionar o processo de cadastro e faturamento da companhia, observadas as atribuições da superintendência financeira;
- s) Coordenar a política de recursos humanos da Companhia;
- t) Gerir o processo de integração de novas unidades; e
- u) Supervisionar as atividades de fusão e aquisição pela empresa, observadas as atribuições da vice-presidência de assuntos estratégicos.

Parágrafo 2º. Compete ao **diretor vice-presidente comercial e relacionamento:**

- a) Coordenar, supervisionar, acompanhar e controlar as atividades funcionais da área comercial;

- b) Desenvolver as estratégias e supervisionar as áreas de negócio, de produtos e serviços, de marketing, publicidade, comunicação mercadológica, trade marketing, de relacionamento com clientes e de vendas, bem como de pós-venda e retenção de clientes;
- c) Gerir a aplicação das políticas de relacionamento e acompanhamento dos clientes;
- d) Representar institucionalmente a Companhia em conjunto com o diretor presidente; e
- e) Coordenar as ações de relacionamento institucional da Companhia.

Parágrafo 3º. Compete ao **diretor vice-presidente de operações:**

- a) Gerir a entrega dos serviços prestados pela Companhia, notadamente a partir da supervisão da rede preferencial, dos planos administrados, da operação odontológica, da gestão dos sinistros e da área médico-hospitalar; e
- b) Gerir as áreas de atendimento administrativo e call center das unidades da empresa.

Parágrafo 4º. Compete ao **diretor superintendente financeiro e de relações com investidores:**

- a) Zelar pela saúde financeira da Companhia, através de controles sobre investimentos, patrimônio, receitas e despesas;
- b) Assessorar e instrumentalizar a diretoria, o conselho de administração da sua controladora e os sócios para tomada de decisões;
- c) Gerenciar os orçamentos de custos e despesas;
- d) Gerenciar o fluxo de caixa;
- e) Supervisionar as atividades de planejamento e análise financeira, pagadoria e contabilidade, de gestão de ativos e planejamento tributário, observadas as atribuições da vice-presidência de operações;

- f) Supervisionar os trabalhos técnicos atuariais e seus impactos nos resultados, inclusive quanto à formação de preços;
- g) Representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM e, se for o caso, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, conforme legislação aplicável;
- h) Divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação;
- i) Prestar informações ao mercado e aos investidores;
- j) Manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM, e junto às bolsas de valores, nos quais a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados;
- k) Criar mecanismos para integrar a sustentabilidade no processo de gestão da Companhia, estabelecendo diretrizes e princípios relativos ao desenvolvimento sustentável nos pilares social, ambiental, econômico e dentro das melhores práticas de governança corporativa; e
- l) Zelar pela divulgação de informações materiais relativas às iniciativas e desempenho da Companhia em sustentabilidade e acompanhar os compromissos de natureza social, econômica e ambiental assumidos pela Companhia.

Parágrafo 5º. Compete ao **diretor vice-presidente de assuntos estratégicos:**

- a) Supervisionar os processos comerciais de negociação através de licitações, observadas as atribuições do diretor vice-presidente comercial e relacionamento;
- b) Assessorar os demais membros da diretoria e o conselho de administração para tomadas

de decisões nos assuntos estratégicos relacionados às suas atividades;

- c) Supervisionar os processos comerciais de planos administrados, observadas as atribuições do diretor vice-presidente comercial e relacionamento;
- d) Coordenar os processos de governança corporativa da companhia;
- e) Supervisionar a gestão de riscos;
- f) Supervisionar a segurança da informação corporativa da Companhia;
- g) Atuar com análise crítica nas definições de políticas da Companhia, com vistas à garantia de um modelo de governança adequado aos padrões do mercado;
- h) Supervisionar os processos e fluxos da comunicação interna da Companhia, com vistas à garantia de um modelo de governança adequado aos padrões de mercado;
- i) Atuar com análise crítica nos processos e atividades de fusão e aquisição pela empresa, observadas as atribuições da superintendência financeira e relações com investidores;
- j) Supervisionar o processo de contratação de consultorias, conforme lhe for atribuído pelo diretor presidente e pelo conselho de administração visando garantir a maior efetividade dessas atividades;
- k) Supervisionar os trabalhos de desenvolvimento empresarial, notadamente quanto à gestão e desempenho e seu monitoramento, para uma melhor execução tático-operacional; e
- l) Coordenar os programas de inovação e transformação da Companhia.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 33º - A Companhia poderá ter um conselho fiscal de caráter não permanente, composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia

geral, o qual funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas, nos termos da lei.

Parágrafo 1º - Os membros do conselho fiscal perceberão os honorários fixados pela assembleia geral que os eleger.

Parágrafo 2º - Quando em funcionamento, o conselho fiscal exercerá as atribuições e os poderes conferidos pela lei, e estabelecerá, por deliberação majoritária, o respectivo regimento interno.

Parágrafo 3º - A posse dos membros do conselho fiscal estará condicionada à prévia subscrição de termo de posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no artigo 40 deste estatuto social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4º - A destituição dos membros do conselho fiscal realizar-se-á da mesma forma de sua eleição.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 34º - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável, podendo levantar balanço trimestral e/ou semestral.

Artigo 35º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, se houver.

Artigo 36º - O lucro líquido terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) destinados à Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o Artigo 182, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social;

b) importância, eventualmente proposta dos órgãos da administração, destinada à formação de reserva para contingências e revisão das mesmas reservas formadas em exercício anteriores, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;

c) a parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos nos incisos (a) e (b) acima, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório;

d) uma parcela correspondente a até 100% do saldo remanescente após as destinações indicadas nos itens "a" a "c" acima poderá, mediante proposta dos órgãos da administração, ser distribuída como dividendos ou juros sobre capital próprio complementares;

e) 100% do saldo remanescente após as destinações indicadas nos itens "a" a "d" será destinado à reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos e Expansão", cuja finalidade é a de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas, sendo que o saldo de tal reserva, considerado em conjunto com o saldo da reserva legal, não poderá exceder valor equivalente ao capital social da Companhia; e

f) o saldo remanescente após as destinações indicadas nos itens "a" a "e" acima, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retido com base em orçamento de capital aprovado nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações ou será distribuído como dividendo complementar, conforme decisão da assembleia geral.

Parágrafo 1º - No exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - Os dividendos e/ou juros sobre capital próprio não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 3 (três) anos, reverterão em benefício da Companhia.

Artigo 37º - A Companhia deverá levantar balanços trimestrais, conforme regulamentação societária e instruções da CVM aplicáveis, e poderá ainda, por deliberação do conselho de administração, determinar o levantamento de balanços e demonstrações financeiras intermediárias, trimestrais, semestrais ou em

períodos menores, e, com base em tais balanços, aprovar a distribuição de dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo serão descontados do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 38º - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação, será mantido o conselho de administração, competindo-lhe nomear o liquidante, podendo o conselho fiscal ser instalado na forma do artigo 208, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VIII ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 39º - A alienação direta ou indireta de controle da Companhia tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo 1º - Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo 2º - Para os fins deste artigo, entende-se por “controle” e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO IX ARBITRAGEM

Artigo 40º - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforma alterada, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO X SAÍDA DO NOVO MERCADO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 41º - A saída da Companhia do Novo Mercado pode ocorrer, nos termos das Seções II e III abaixo, em decorrência:

- I. da decisão do acionista controlador ou da Companhia;
- II. do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; e
- III. do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou da conversão de categoria do registro na CVM, hipótese na qual deve ser observado o disposto na legislação e na regulamentação em vigor.

SEÇÃO II SAÍDA VOLUNTÁRIA

Artigo 42º - A saída voluntária do Novo Mercado somente será deferida pela B3, caso seja precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na ICVM 361 para cancelamento de registro de companhia aberta e no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da OPA mencionada no caput acima na hipótese de dispensa aprovada em assembleia geral.

SEÇÃO III SAÍDA COMPULSÓRIA

Artigo 43º - A aplicação de sanção de saída compulsória do Novo Mercado depende da realização de OPA com as mesmas características da OPA em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado, conforme disposto no artigo 42 acima.

Parágrafo Único - Na hipótese de não atingimento do percentual de patamar equivalente a 1/3 (um terço) das ações em circulação, após a realização da OPA, as ações de emissão da companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no referido segmento, contados da realização do leilão da OPA, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária.

CAPÍTULO XI REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA

Artigo 44º - Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da assembleia geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único - Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na assembleia geral deverão dar anuência a essa estrutura.

CAPÍTULO XII DA DISPOSIÇÃO GERAL

Artigo 45º - Este instrumento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

ANEXO V

à ata da assembleia geral ordinária e extraordinária da Hapvida Participações e Investimentos S.A.,
realizada em 30 de abril de 2021

Mapa Sintético